

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“Concede abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados à equipe de estratégia de saúde da família - ESF e dá outras providências”.

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, no exercício financeiro de 2013, um abono salarial conforme repasse da Secretaria Estadual da Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº026/2014

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual concede abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados à equipe de estratégia de saúde da família –ESF e dá outras providências.

A criação do referido abono salarial aos agentes comunitários de saúde visa a assegurar aos mesmos o recebimento dos valores repassados pela Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde a título de incentivo financeiro.

Considerando que o valor do referido incentivo financeiro destina-se aos agentes comunitários de saúde, faz-se necessária a criação do abono salarial, a fim de legitimar o pagamento das verbas advindas da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde

Assim, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal